

PROCESSO Nº 02233/2012-9

DESPACHO SINGULAR Nº 1162/2012

À Secretaria Geral,

Considerando o Relatório de Inspeção nº 0003/2012 da Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização de Obras de Grande Porte deste Tribunal, relativo à auditoria realizada no período de 01/02/2012 a 08/03/2012, com vistas a fiscalizar e acompanhar a construção do Acquário Ceará, em Fortaleza;

Considerando que a citada inspeção corresponde à auditoria já previamente autorizada pela Presidência desta Corte de Contas (fl. 25);

Considerando a distribuição, em 27/03/2012, bem como a competência do Relator para impulsionar o feito, consoante o art. 15 do Regimento Interno desta Corte;

Considerando, por fim, a inclusão do Processo nº 02268/2012-6 a estes autos, dando conta de pedido de prorrogação de prazo para a entrega da documentação indicada nos formulários de auditoria, às fls. 27/28 do presente feito.

- 1) Autorizo a divulgação do Relatório de Inspeção nº 0003/2012 da Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização de Obras de Grande Porte deste Tribunal no sítio eletrônico www.tce.ce.gov.br;
- 2) Autorizo o procedimento de acompanhamento sistemático da obra de construção do Acquário Ceará, em Fortaleza, com a análise de toda a documentação reputada pertinente pela Comissão em epígrafe e inspeção periódica "in loco" até a conclusão da mencionada obra;
- 3) Determino à Secretaria do Turismo - SETUR, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena da multa prevista no art. 62, inciso V da Lei nº 12.509/95, a inclusão, no Portal da Transparência do Estado, dos arquivos referentes ao Convênio nº 22/2008, firmado entre a Secretaria do Turismo e a Fundação XXVII de Setembro - Fortaleza Convention & Visitors Bureau, conforme estabelece o § 2º do art. 15-B da Lei Estadual nº 13.875/2007, alterada pela Lei Estadual nº 14.306/2009;
- 4) Concedo a prorrogação de prazo ao Sr. Bismarck Costa Lima Pinheiro Maia, Secretário do Turismo, por mais 30 (trinta) dias, para que apresente, desta feita, toda a documentação já requisitada pela referida Comissão desta Corte às fls. 27/28 dos autos, bem como envie, em acréscimo, a documentação completa referente à contratação da empresa Arcelormital Projects América do Sul Comércio, Exportação e Importação Ltda.

Expeça-se. Cumpra-se.

Fortaleza, 10 de abril de 2012.

Edilberto Carlos Pontes Lima
RELATOR